



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.22/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste representado pelo Prefeito em Exercício, **Sr. Sebastião da Silva Rocha** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP**, situada na Av. Nilo Peçanha nº. 259, sala 412 – Centro Araruama-RJ, CNPJ nº. 14.204.074/0001-54 - Inscrição Estadual: 86.551.314 – Inscrição Municipal 103114 – Tel.: (22)2674-0724, neste ato representada pela **Srª. Camila dos Santos Basto Fernandes Estevão**, sócia administrativa, portadora da cédula de Identidade nº.20944637-6 DIC/RJ, inscrita no CFP sob o nº.111.823.807-94, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.8453 de 05 de setembro de 2016, conforme art. 57, §1º, VI e §2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, **FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.22/15**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de serviços nº 22/2015** que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para realizar a drenagem e pavimentação da Rua Comandante Pereira Filho, no bairro Cajú, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **3 (três) meses**, com início no dia 04 (quatro) de outubro de 2016, com seu término previsto para o dia **04 (quatro) de janeiro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 22, celebrado em 01 (primeiro) de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de setembro de 2016.

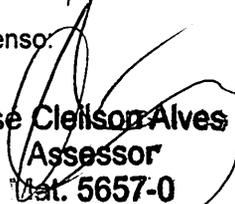

SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA
PREFEITO EM EXERCÍCIO


ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP.
CONTRATADA


CARLOS HENRIQUE V. DE MENDONÇA
SEMOSP

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso:
CPF nº


Jose Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0

2)
Nome por extenso:
CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940-2
CPF: 739547217-94